
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
--	---	--

### **LEI MUNICIPAL N.º 2.419 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração dos arts. 29 e 30 da Lei Municipal N.º 1.758/2010 que Reformula e Adequa a Carreira da Área de Magistério Público Municipal e Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de São Domingos do Araguaia, bem como sua Gestão e Dá Outras Providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 29 e 30 da Lei Municipal n.º 1.758/2010, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 29.** O professor que atuar na educação infantil e no ensino fundamental em todas as suas modalidades terá seu vencimento base correspondente ao vencimento fixado para a referência inicial da classe a que pertença, qual seja, carga horária constante no edital para o qual foi aprovado.

**Art. 30.** O cálculo do vencimento base da Carreira do Trabalhador em Educação da área de magistério, bem como o valor base da hora aula farse-á sempre com base no valor correspondente ao vencimento fixado para a referência inicial da classe a que pertença, qual seja, carga horária constante no edital para o qual foi aprovado, sendo o reajuste anual determinado pelo Governo Federal.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Araguaia (PA), em 18 de agosto de 2021.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**PUBLICADA EM 18 DE AGOSTO DE 2021**

**RUA ACRÍSIO SANTOS – CENTRO – SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ**